



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A VATTEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE CAL VIRGEM PARA TRATAMENTO DE ESGOTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2022 – SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **VATTEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, com sede à Rua Sebastiana Nunes, nº 69, Pavimento Superior – Jardim Ana Cláudia, na cidade de Votorantim/SP – CEP.: 18.112-575, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.856.753/0001-57, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **MATHEUS ILDEFONSO ARRUDA.**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 118/2023** - Processo Administrativo nº **1280/2022 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **1280/2022 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **cal virgem para tratamento de esgoto**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação, e preço apresentado:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|------|-------|--|-------|------------------------|-------------------|
| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. Ton. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | 150 | Ton | CAL VIRGEM PARA TRATAMENTO E ESGOTO Especificação: cal virgem, fornecida a granel em | NSG | 1.130,00 | 169.500,00 |



CONTRATO Nº 56 /SLC/2024

| | | | | |
|--|--|---|-------------------|--|
| | | <p>caminhão silo, finamente particulada (pó) para utilização em tratamento de lodo de esgoto.</p> <p>PARÂMETROS QUÍMICOS: Sílica de 0,7% a 2,0% CaO + MgO mínimo de 88 % Fe₂O₃ (Óxido de ferro) de 0,3% a 0,4% Al₂O₃ (Óxido de alumínio) 0,5% (+ - 10%) CaCO₃ (Carbonato de cálcio) 5% (+ - 10%) Resíduo Insolúvel < 10% em massa</p> <p>GRANULOMETRIA 1 mm (MESH) retido máximo 5% 0,30mm (MESH) retido máximo 30,0% 0,15mm (MESH) retido máximo 5,0%</p> <p>DIOXINAS E FURANOS máximo de 500 pg/Kg</p> | | |
| | | VALOR TOTAL (R\$) | 169.500,00 | |
| | | VALOR TOTAL GERAL (R\$) | 169.500,00 | |

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto licitado na **ETA S1 do SAAE**, situada na **Avenida Quinze de Agosto, nº 7172, Jardim Brasilândia, Sorocaba/SP**, das 07:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

2.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.2. O prazo máximo para entrega do objeto é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do **SAAE**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.



CONTRATO Nº 56 /SLC/2024

2.2.1. Obrigatoriamente no ato da entrega do produto, apresentar resultados das análises exigidos, podendo ser em boletins (laudos) de impresso próprio. Os resultados das análises deverão atender e estar em conformidade com as especificações de composição do produto ofertado. Será necessário constar nos boletins a data de fabricação e a validade do lote.

2.2.2. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará a senhora **ALINE TATIANE ANDRADE**, Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, CPF.: nº [REDACTED], e-mail: alineandrade@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor **GERSON SOARES JUNIOR**, Sócio Administrador, CPF.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.



CONTRATO Nº 56 /SLC/2024

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irreeajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;



CONTRATO Nº 56 /SLC/2024

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à



CONTRATO Nº 56 /SLC/2024

CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

5.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. . A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.003.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2023.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 118/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **1280/2022 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas

CONTRATO Nº 56 /SLC/2024

por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

**7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral),
conforme o caso:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



CONTRATO Nº 56 /SLC/2024

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

CONTRATO Nº 56 /SLC/2024

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

(art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

ou

- Publicação em Diário Oficial;
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



CONTRATO Nº 56 /SLC/2024

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

CONTRATO Nº 56 /SLC/2024

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA– rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer



CONTRATO Nº 56 /SLC/2024

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 18 de março de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Aline Tatiane Andrade - Fiscalizadora

VATTEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Matheus Ildelfonso Arruda - Sócio Administrador

Testemunhas:

01. _____

02. _____

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Matheus Ildfonso Arruda

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

Empresa: Vatten Soluções Ambientais Ltda.

Telefone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 18 de março de 2024.



VATTEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Matheus Ildfonso Arruda
Sócio Administrador
[REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Vatten Soluções Ambientais Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 56 /SLC/2024

OBJETO: Fornecimento de cal virgem para tratamento de esgoto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Sorocaba, 18 de março de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Matheus Ildfonso Arruda

Cargo: Socio administrador

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Aline Tatiane Andrade
Cargo: Fiscalizadora
CPF: [REDACTED]

Nome: Reginaldo Schiavi
Cargo: Diretor de Produção
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]
Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]
Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: [REDACTED]
Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Vatten Soluções Ambientais Ltda.

CNPJ Nº: 10.856.753/0001-57

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 56 /SLC/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 / 03 /2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Fornecimento de cal virgem para tratamento de esgoto.

VALOR (R\$): R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de março de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de cal virgem para tratamento de esgoto.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| 150 Toneladas | CAL VIRGEM PARA TRATAMENTO E ESGOTO Especificação: cal virgem, fornecida a granel em caminhão silo, finamente particulada (pó) para utilização em tratamento de lodo de esgoto. PARÂMETROS QUÍMICOS: Sílica de 0,7% a 2,0% CaO + MgO mínimo de 88 % Fe ₂ O ₃ (Óxido de ferro) de 0,3% a 0,4% Al ₂ O ₃ (Óxido de alumínio) 0,5% (+ - 10%) CaCO ₃ (Carbonato de cálcio) 5% (+ - 10%) Resíduo Insolúvel < 10% em massa GRANULOMETRIA 1 mm (MESH) retido máximo 5% 0,30mm (MESH) retido máximo 30,0% 0,15mm (MESH) retido máximo 15,0% DIOXINAS E FURANOS máximo de 500 pg/Kg. |

2.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 150 toneladas (cento e cinquenta toneladas) de cal virgem para inertização de lodo de esgoto desidratado em atendimento à legislação específica para destinação final em aterro sanitário.

2.2. As **entregas serão fracionadas em pedidos de 30 Toneladas**, conforme necessidade deste Setor.

2.3. Este consumo mensal estimado poderá sofrer uma variação em função das características do lodo produzido no processo de tratamento e também da perfeita operação dos equipamentos envolvidos.

2.4. A quantidade e frequência a serem solicitadas serão de acordo com a necessidade do Departamento de Tratamento de Esgoto.

- 6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE, não sendo superior a 30(trinta) dias.
- 7.2. Será considerado aprovado para pagamento a nota/fatura após conferência de todo pelo Setor solicitante.

8. Obrigações Contratada:

- 8.1. A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente no ato da entrega do produto, apresentar resultados das análises exigidos nestas condições gerais, podendo ser em boletins (laudos) de impresso próprio. Os resultados das análises deverão atender e estar em conformidade com as especificações de composição do produto ofertado. Será necessário constar nos boletins a data de fabricação e a validade do lote.
- 8.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente realizar o transporte do produto até o local de entrega por sua conta e risco, efetuando de forma própria, não se eximindo e responsabilizando-se integralmente por todas as etapas do descarregamento.
- 8.3. Deverá se atentar ao cumprimento de todas as normas de segurança dispostas em seus requisitos legais, bem como os Regulamentos de Transporte (RT's) de Produtos Químicos aplicáveis às características do produto licitado.
- 8.4. A contratada deverá ainda apresentar os seguintes documentos:
- ***Certificado de Qualidade e laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto.***

9. Garantias do objeto

- 9.1. O produto deverá manter as suas características de eficiência durante a utilização e caso apresente alterações, deverá ser substituído no máximo em 03 (três) dias úteis com total responsabilidade e ônus do fornecedor.
- 9.2. A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do produto.
- 9.3. O produto ofertado deverá ter pureza otimizada para os fins habituais a que se destinam; sendo neste caso o tratamento de lodo de esgoto sanitário.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Menor Preço.

4. Amostras:

4.1. Durante o processo licitatório, a empresa vencedora deverá fornecer uma **amostra de 01 Kg** para análises no laboratório do próprio SAAE, a fim de conferir se a sua composição atende ou não as especificações descritas nos itens.

4.2. Junto com a amostra deverá também ser **enviado um laudo técnico** comprovando que o produto ofertado atenderá as nossas especificações descritas nestes itens citados.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. As solicitações de entrega serão feitas via e-mail, estabelecendo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a efetiva entrega, no local de fornecimento e nas quantidades requeridas na solicitação.

5.2. A entrega e descarregamento do objeto licitado será na ETA S1 do SAAE, situada na Avenida Quinze de Agosto, 7172, Jardim Brasilândia, Sorocaba/SP, das 07:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

5.2.1. Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

5.2.2. Obrigatoriamente no ato da entrega do produto, apresentar resultados das análises exigidos, podendo ser em boletins (laudos) de impresso próprio. Os resultados das análises deverão atender e estar em conformidade com as especificações de composição do produto ofertado. Será necessário constar nos boletins a data de fabricação e a validade do lote.

5.3. O objeto será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do Edital e seus anexos, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 9.4.** Não poderá apresentar qualquer tipo de interferentes (pedras, pedaços de madeira ou metais) que possam danificar os equipamentos do sistema de dosagem da cal na ETE.

10. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

- 10.1.** O chefe de DTE (Departamento de Tratamento de Esgoto) será o responsável pelo contrato e auxiliado pelo chefe de Setor SCOETE (Setor de Controle e Op. de ETE)

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES E DOS PRODUTOS

- 11.1.** Apresentar atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

12. JUSTIFICATIVA

- 12.1.** A elevada concentração de matéria orgânica do lodo caracteriza sua desestabilização, acarretando possibilidade de decomposição anaeróbia, putrefação, geração de odores e atração de vetores.
- 12.2.** A estabilização química com cal eleva o pH, reduzindo a atividade biológica dos organismos patogênicos como coliformes fecais, salmonela, Ascaris lumbricoides.
- 12.3.** Estes poderão contaminar o solo e possivelmente um lençol freático. Desta forma, estaremos também adequando este resíduo e atender as exigências legais para a disposição em aterros sanitários.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2023.

ALINE TATIANE ANDRADE
Chefe do Departamento de ETE

REGINALDO SCHIAVI
Diretor de Produção

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
 Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
 FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
 C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000141 /2024

DATA 07/03/2024

PAGINA 1

FORNECEDOR: 13652 VATTEN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 10.856.753/0001-57 FONE 15 3242-2949
 ENDERECO : R. DERLI PRADO FERREIRA 255 VOTORANTIM SP FAX 15 3202-5528
 BAIRRO : PQ. SAO JOAO

| ITEM | QUANTIDADE | UN | OBJETO | DESCRICAO DO OBJETO | PROCESSO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|------------|----|----------------|--------------------------------------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | 150.0000 | T | 081.00005.0002 | CAL VIRGEM PARA TRATAMENTO DE ESGOTO | E00118 /2023 | 1.130,0000 | 169.500,00 |
| ESPECIFICACAO: CAL VIRGEM, FORNECIDA A GRANEL E CAMINHAO SILO, FINAMENTE PARTICULADA (PO) PAR UTILIZACAO EM TRATAMENTO DE LODO DE ESGOTO. | | | | | | | |
| PARAMETROS QUIMICOS: | | | | | | | |
| - SILICA DE 0,7% A 2,0% | | | | | | | |
| - CaO + MgO MINIMO DE 88% | | | | | | | |
| - Fe2O3 (OXIDO DE FERRO) DE 0,3% A 0,4% | | | | | | | |
| - Al2O3 (OXIDO DE ALUMINIO) 0,5% (+/- 10%) | | | | | | | |
| - CaCO3 (CARNONATO DE CALCIO) 5% (+/- 10%) | | | | | | | |
| - RESIDUO INSOLUVEL < 10% EM MASSA | | | | | | | |
| GRANULOMETRIA: | | | | | | | |
| - 1 MM (MESH) RETIDO MAXIMO 5% | | | | | | | |
| - 0,30 MM (MESH) RETIDO MAXIMO 30,0% | | | | | | | |
| - 0,15 MM (MESH) RETIDO MAXIMO 15,0% | | | | | | | |
| DIOXINAS E FURANOS: | | | | | | | |
| - MAXIMO DE 500pg/Kg | | | | | | | |
| FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA | | | | | | | |

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
 Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
 FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
 C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. /

DATA 07/03/2024

PAGINA 2

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 169.500,00

Prazo de Entrega : 05 DIAS U

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00592/2024

_____/____/____ DE ACORDO _____/____/____
 SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: - OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
 - A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

CARTA PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Pregão Eletrônico nº 118/2023 - Processo nº 1280/2022 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o Fornecimento de cal virgem para tratamento de esgoto, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Valor Unit. (R\$) | Valor Total. (R\$) |
|------|--------|-------|--|-------|-------------------|--------------------|
| 1 | 150 | TON | CAL VIRGEM PARA TRATAMENTO E ESGOTO Especificação: cal virgem, fornecida a granel em caminhão silo, finamente particulada (pó) para utilização em tratamento de lodo de esgoto. PARÂMETROS QUÍMICOS: Sílica de 0,7% a 2,0% CaO + MgO mínimo de 88 % Fe2O3 (Óxido de ferro) de 0,3% a 0,4% Al2O3 (Óxido de alumínio) 0,5% (+ - 10%) CaCO3 (Carbonato de cálcio) 5% (+- 10%) Resíduo Insolúvel < 10% em massa GRANULOMETRIA 1 mm (MESH) retido máximo 5% 0,30mm (MESH) retido máximo 30,0% 0,15mm (MESH) retido máximo 15,0% DIOXINAS E FURANOS máximo de 500 pg/Kg | NSG | 1,13 | 169.500,00 |

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Agência bancária: 0513 / Conta Corrente: 80965-7.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Dados da empresa:

Razão social: VATTEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ-MF: 10.856.753/0001-57

Inscrição Estadual: 717.051.969.111

Endereço completo: Rua Sebastiana Nunes, nº 69, PAVIMENTO SUPERIOR, Jardim Ana Claudia, Votorantim/SP, CEP: 18.112-575.

Telefone: (15) 3242-2949 / e-mail: adm@vatten.com.br

VATTEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
 RUA SEBASTIANA NUNES, 69 – JARDIM ANA CLAUDIA – VOTORANTIM / SP
 TELEFONES: (15) 3242-5400 / 3242-2949

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: MATHEUS ILDEFONSO ARRUDA

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Sócio Administrador

Telefone: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

[REDACTED]

E-mail Institucional: [REDACTED]

E-mail Alternativo: [REDACTED]

Dados do preposto:

Nome completo: GERSON SOARES JUNIOR

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Sócio Administrador

Telefone: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

[REDACTED]

E-mail Institucional: [REDACTED]

E-mail Alternativo: [REDACTED]

Votorantim/SP, 22 de janeiro de 2024.


GERSON SOARES JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]